



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@rielfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 979/2004

“Dispõe sobre a desafetação de bem público que especifica”

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a dominical o imóvel urbano denominado Lote 12, da Quadra n.º 02, localizado na Avenida São Paulo, objeto da Matrícula n.º 8214, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes confrontações:- “12 metros de frente para a Av. São Paulo; 36,00 metros pelo lado direito confrontando com o Lote n.º 13; 38,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com a rua perimetral e 19,00 metros nos fundos confrontando com o Lote n.º 09”..

Artigo 2.º - O imóvel desafetado e constante do artigo primeiro fica destinado à construção de um Centro de Convivência do Idoso.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 06 de julho de 2004.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na imprensa.

SONIA DE F. C. ZANGALLI
Chefe de Gabinete

